



Ofício nº 519/2017
Ibitinga, 19 de Abril de 2017

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Matheus Valentim de Carvalho sobre a Guarda Municipal.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 946/2017 (Requerimento nº 169/2017) sobre a Guarda Municipal.

A regulamentação da Guarda Municipal se dá através do artigo 144, §8º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13022/2014 e mais recentemente, da Lei Municipal Complementar nº 135/2016 aprovada nesta Casa de Leis em dezembro/2016, contendo princípios, competências, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas, progressão funcional, processo de admissão, sistema de qualificação e requalificação, equipamentos, direitos e deveres do guarda municipal, questões disciplinares, processo administrativo, etc.

Há que se observar que o quadro de competências da referida lei é genérico e segue o disciplinado na legislação federal, em sua maioria, subsidiando a ação de outros setores da administração pública ou até mesmo de órgãos externos.

Atualmente, a Guarda Municipal atua em todo o perímetro urbano, na segurança patrimonial de bens e logradouros públicos, através de rondas e em alguns pontos específicos definidos pela escala de comando como, por exemplo, o terminal rodoviário, o prédio do Teatro em construção, o velório municipal (em dia de atividade noturna), entre outros.

O efetivo da Guarda Municipal atualmente é de 29 membros e assim como em diversos setores da Prefeitura Municipal existe defasagem de pessoal e a necessidade de contratação de mais profissionais para atuação no setor.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP

